



LEI Nº 1.941 DE 27 DE JULHO DE 2020.

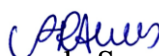
Institui e inclui o 1º domingo de outubro no calendário do Município de Saquarema o Dia da Feira Livre.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Saquarema o Dia da Feira Livre, a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de outubro.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 27 de julho de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 203/2019.

Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis de Melo.